



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 077, de 10 de fevereiro de 2023

Oferecimento de cursos para o primeiro programa de formação e aperfeiçoamento continuado (Pfac/Uesb) – 2023

O Reitor da Universidade Estadual da Bahia (Uesb), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria nº 010, de 04 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer o Primeiro Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC) da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, no âmbito desta Universidade, no período de fevereiro a agosto de 2023.

Art. 2º Competem à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP) e à Coordenação de Carreiras formular, implementar, acompanhar e avaliar o Pfac/Uesb, nos termos do Art. 5º do Decreto no 13.372/2011.

Art. 3º Para o Primeiro Pfac/Uesb serão ofertados os seguintes cursos na modalidade remota mediante uso da plataforma do *google meet* com carga horária síncrona e assíncrona:

- Curso 1 – Conhecendo a Carreira de Analistas Universitário (carga horária – 18 horas) – Março;
- Curso 2 – Indicadores de Desempenho (carga horária – 12 horas) – Abril;
- Curso 3 – Gestão de Competência no Serviço Público (carga horária – 12 horas) – Maio;
- Curso 4 – Gestão de Equipes (carga horária – 12 horas) – Junho.

§ 1º As inscrições para o Primeiro Pfac/Uesb serão realizadas no período 13 a 24 de fevereiro de 2023, por meio do endereço eletrônico capacitacao@uesb.edu.br, enviado via e-mail circular institucional e disponibilizado no *site* da Uesb.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 2º Além das ações internas para desenvolvimento dos cursos, na forma prevista no *caput* do Art. 3º, é facultado ao Analista Universitário, por iniciativa própria, realizar até 60% (sessenta por cento) da carga horária de cada Pfac mediante cursos de capacitação em instituições de ensino público, desde que esses cursos estejam de acordo com as competências requeridas para o exercício do cargo de analista universitário. Caberá ao Analista Universitário enviar para Coordenação de Carreiras, via SEI Bahia UESB/RTR/AGP/CCP, os certificados devidamente autenticados, comprovando a sua avaliação em cursos realizados em outras instituições, que deverá especificar a carga horária total de cada curso e a data de início e conclusão, observando a data limite de 3 de julho de 2023 para envio.

Art. 4º Para ser considerado aprovado no Primeiro Pfac/Uesb, o servidor terá que cumprir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de cursos.

Art. 5º Competirá à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP) e/ou à Coordenação de Carreiras divulgar a lista ou as listas dos aprovados em cada Pfac/Uesb e encaminhar para a instância competente do Governo do Estado, até o mês de agosto, para fins de promoção, conforme dispõe o § 2º do Art. 27 do Decreto 21.071/2022.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela AGP e pela Coordenação de Carreiras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

AD PLENAM VITAM